



ATO NORMATIVO Nº. 001/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Nomear servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Caixa de Previdência Social Municipal de Itai e dá outras providências.

EDRA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Presidente da Caixa de previdência Social Municipal de Itai, no uso de suas atribuições legais.

- CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Caixa de Previdência Social Municipal de Itai;
- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 51, ou a que a vier a substituí-la, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Caixa de Previdência Social Municipal de Itai, para instruir os processos licitatórios durante exercício de 2023.

I - Sr. Dr. Walner de Barros Camargo – Presidente/Agente de Contratação

II - Sra. Dra. Daiane C. Araújo de Castro – Membro/Equipe de Apoio

III - Sra. Dra. Priscila da Silveira - Membro /Equipe de Apoio

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras, serviços de engenharia e locação de bens móveis ou imóveis no âmbito da Caixa de Previdência Social Municipal de Itai.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 - Jd. Florentino Dognani,

CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)

C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º - Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 4º - o presente ATO NORMATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Itai, 09 de janeiro de 2023.


EDRA DE OLIVEIRA ALMEIDA
PRESIDENTE